



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA PODER
LEGISLATIVO

VEREADOR LINDO DE NEUZA

Projeto de Lei n. _____/2026

Reconhece a Pascoelinha como
patrimônio cultural imaterial do
Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

DECETA:

Art. 1º Esta Lei reconhece e registra a Pascoelinha, manifestação cultural realizada anualmente na sede do Distrito de Juazeirinho, desde 1936, como patrimônio cultural imaterial do Município de Conceição do Coité, mediante alteração da Lei n. 1.169, de 17 de março de 2026, que “Dispõe sobre a proteção do patrimônio histórico, natural e cultural e dá outras providências”.

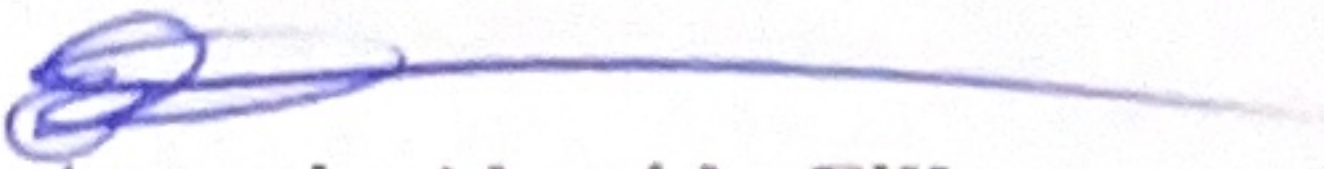
Art. 2º O art. 25, da Lei n. 1.169/2026, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

“VIII – a manifestação cultural denominada ‘Pascoelinha’, realizada na sede do Distrito de Juazeirinho desde 1936, que engloba as seguintes atividades culturais:

- a) grupo de mascarados;
- b) bumba-meu-boi;
- c) samba de roda;
- d) roda de capoeira;
- e) leitura do testamento e queima de judas.”
- f) desfile de cavaleiros e amazonas.”
- g) festa musical de encerramento.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, 26 de março de 2026.


Eriberto Antonio Almeida Filho
Vereador Lindo de Neuza

JUSTIFICATIVA


A presente proposição tem por objetivo reconhecer oficialmente a manifestação cultural denominada “Pascoelinha”, realizada tradicionalmente na sede do Distrito de Juazeirinho desde o ano de 1936.

Trata-se de uma expressão cultural de grande relevância histórica e social para a comunidade local, reunindo diversas práticas culturais populares, como grupo de mascarados, bumba-meu-boi, samba de roda, roda de capoeira e a tradicional queima de judas, manifestações que refletem a identidade, a memória coletiva e as tradições do povo coiteense.

O reconhecimento da Pascoelinha como patrimônio cultural imaterial do Município contribui para a valorização, preservação e transmissão dessa tradição às futuras gerações, em consonância com a política municipal de proteção ao patrimônio cultural adotada pelo Município, na forma da legislação vigente.

Diante da relevância cultural e histórica da manifestação, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores.

Conceição do Coité, 26 de março de 2026.


Eriberto Antonio Almeida Filho
Vereador Lindo de Neuza